



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.753
de 12 de maio de 2025.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Erika Cristina Liao Tiago e Antonio Valmir Pereira dos Reis)

“Institui a Campanha “Maio Furta-Cor”, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Botucatu a Campanha “Maio Furta-Cor”, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º A Campanha “Maio Furta-Cor” será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município e terá os seguintes objetivos:

- I- Conscientizar a população sobre a importância da saúde mental materna;
- II- Incentivar os órgãos da administração pública, empresas, entidades de classe e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

§1º A Câmara Municipal poderá organizar debates, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, dentre outras ações, sobre o tema.

§2º As atividades poderão ser em parcerias com outros órgãos do município, setores da iniciativa privada sociedade civil organizada.

Art. 3º As ações concernentes de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da Saúde Mental Materna poderão ser divulgadas pela TV Câmara Botucatu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de maio de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de maio de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente